



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 28 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS DEMAIS LOTES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO: INVESTIMENTO – AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

DATA: 27/12/2017.

ABERTURA: 12/01/2018.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 28 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS DEMAIS LOTES.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2017, de 04 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **125/2017**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **10h00min (dez) horas do dia 12 de janeiro de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO: INVESTIMENTO – AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/12/2017, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/01/2018, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2018, após às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/01/2018, às 10h00min (dez horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO: INVESTIMENTO – AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.2. Não poderão participar dos lotes 01 a 27, exceto o lote 28 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 12 de janeiro de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da “**Marca**”, e “**VI Total**” (valor total) do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 10h00min (dez horas) do dia 12 de janeiro de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 125/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 210.597,76 (duzentos e dez mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).



8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, referente ao **lote 28 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.16.3. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo lote.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

d) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo lote



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	500	990
			4.4.90.52.08	500	3387
			4.4.90.52.04	500	3793
			4.4.90.52.42	500	3794

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. O (s) equipamento (s) deverá (ão) ser entregue (s), na (s) especificação (ões) e quantidade (s) discriminada (s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento (s) que porventura não atendam à (s) especificação (ões), sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O(s) equipamento (s) deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3 A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) na Rua Romário Martins, 154, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. O (s) equipamento (s) deverá (ão) ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

18.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 17.5 e alíneas e consequente aceitação.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9 No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



19. DO PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização o (s) equipamentos (s) recebidos ora contratados.



22.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização o (s) equipamentos (s) recebidos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

22.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento o (s) equipamento (s) recebidos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros



documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - BLOCO: INVESTIMENTO - AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos discriminados neste termo de referência em por finalidade atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município, com vistas à adequação e manutenção do local para qualidade e desempenho de suas funções.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lotes (lotes exclusivo para EPP/ME/ MEI)

LOTE	ITEM	QTDE	UND	COD.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo unitário R\$	Valor Máximo total R\$
1	1	5	UN	8166	AMALGAMADOR, VIBRADOR PARA AMALGAMAS E IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULAS PRE-DOSIFICADAS DIGITAL, BIVOLT 110/220V - 50/60HZ	703,52	3.517,60
2	1	3	UN	1069	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISAO, COM SISTEMA INTEGRADO DE MEDICAO DE PERCENTUAIS DE GORDURA CORPORAL, AGUA, MUSCULO E DETERMINACAO DO PESO DOS OSSOS. BOTOES DE FUNCOES, SENSIVEIS AO TOQUE; CAPACIDADE MINIMA PARA 150KG; INTERVALO DE MEDIDA DE GORDURA CORPORAL DE 03 A 50%; INTERVALO DE MEDICAO DE AGUA DE 25 A 75%; INTERVALO DE MEDICAO DE MUSCULO DE 25 A 75%; INTERVALO DE MEDICAO OSSEA DE 0,5 A 10 KG; MEMORIA MINIMA PARA 8 USUARIOS; PLATAFORMA EM VIDRO, PLACAS CONDUTORAS EM METAL, COM TELA DE LCD COM DUAS LINHAS DE LEITURA E ILUMINACAO DE FUNDO POR LED; DIMENSOES: 310X310X18,80MM; PESO APROXIMADO DE 1908 GR.; ALIMENTACAO POR 2 BATERIAS DE LITIO CR 2032; COR PREDOMINANTE: PRETA.	186,40	559,20
3	1	3	UN	7081	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL, MODO DE OPERACAO DIGITAL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 KG, PRATO MEDINDO NO MINIMO: 580X108X315 MM, BALANCA MEDINDO NO MINIMO: 370X100X360 MM, DISPLAY LCD DE 15 MM DE ALTURA, ALIMENTACAO DE ENERGIA POR ADAPTADOR AJUSTAVEL 110 VCA / 220 VCA	850,37	2.551,11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4	1	1	UN	15788	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO, ILUMINAÇÃO A LED LUZ BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, MELHOR RESOLUCAO, NITIDEZ E PRECISAO COM DURABILIDADE DE 60 MIL HORAS, CARATERISTICA TÉCNICA: SISTEMA ÓTICO: CFI; AUMENTOS: 40X - 1500X; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 6V/20W; UNIDADE LC (LENTE DE CAMPO); FOCO: FINO/GROSSO; MOVIMENTO DO FOCO GROSSO 37.7MM; MOVIMENTO DO FOCO FINO 0.2MM COM ESCALA GRADUADA COM INCREMENTOS DE 2µm; TUBO: BINOCULAR E2-TB (INCLINAÇÃO DE 30º, TIPO SIEDENTOPF, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47-75MM); TRINOCULAR E2-TF (INCLINAÇÃO DE 30º, TIPO SIEDENTOPF, Com; AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47-75MM); OCULARES: E1-CFI 10X (F.O.V.: 18mm) / CFI E 15X (F.O.V.: 12mm);	4.370,09	4.370,09
5	1	1	UN	12100	GELADEIRA ESPECIAL P GUARDAR VACINAS; VERTICAL, RETANG; 280L (UTEIS), CIRCULACAO DE AR FORCADO; CAMARA INT E 4 GAVETAS EM AÇO INOXID C/ SIST CONTRA PORTAS, ISOLAM TERM DE 5CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA COM VISOR DE VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE; RODIZIOS ESPECIAIS C/ FREIO, DEGELO AUT C/ EVAPORACAO; PAINES DE COMANDO DE FACIL ACESSO; PROGRAMAVEL DE 2º A 8º, CONTROLADA AUTOMAT A 4ºC POR SOLUCAO; SIST DE ALARME SONORO DE TEMPERATURAS E FALTA DE ENERGIA C/ BATERIA RECARREGAVEL. CHAVE DE ENERGIA E LUZ TEMPORIZADA C/ ACIONAM EXTERNO; 110V; 50/60HZ; 400W, CONSUMO 148KW/HM; MANUAL PORTUGUES; SIST EMERGENCIA; GARANTIA MIN 2 ANOS; ASSIST TEC NO PARANA; REGISTRO ANVISA	15.514,67	15.514,67
6	1	1	UN	15790	CARRO MACA SIMPLES, DESENVOLVIDA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUACAO DE RESGATE; RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIO E RODAS COM 127MM DE DIAMETRO; RESPALDO AJUSTAVEL EM 6 POSICOES; CAPACIDADE DE CARGA 300 kg; ESTRUTURA EM DURO ALUMINIO TUBULAR, SEM SOLDA, MONTAGEM E FIXACAO ATRAVES DE ENCAIXE, PINO ELASTICO E PARAFUSO; ALCAS LATERAIS BASCULANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMATICO; COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, AUTO EXTINGUIVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE; CINTO DE SEGURANCA PARA FIXACAO DO PACIENTE COM ISTEMA DE ENGATE AUTOMOTIVO, SENDO UM CONJUNTO 4 PONTAS E 2 CONJUNTOS 2 PONTAS; SISTEMA DE SEGURANCA AUTOMATICO QUE IMPEDE A QUEDA ACIDENTAL; SISTEMA DE ANCORAGEM	3.565,09	3.565,09
7	1	10	UN	6500	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 07 M ³ , COM CARGA	1.896,65	18.966,50
8	1	2	UN	12206	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 2HP, A SECO, MONOFASICO, FREQUENCIA MINIMA DO MOTOR: 60 HZ, FLUXO DE AR (VAZAO EFETIVA): 424L/MIN, CAPACIDADE DO RESERVATORIO PARA NO MINIMO 60 LITROS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 2,26 CV (1680 W), PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA), CONSUMO DE ENERGIA: 1,5 KW/HORA,	4.819,21	9.638,42



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					CORRENTE NOMINAL:12A (127V) / 7A (220V) (15 PC/MIN.), VELOCIDADE DE ROTACAO DO MOTOR NO MINIMO 1750 RPM, MOTOR COM 04 POLOS E 04 PISTOES, CAPACIDADE:2 CONSULTORIOS SEM BOMBA DE VACUO OU 3 CONSULTORIOS COM BOMBA DE VACUO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, NIVEL DE RUIDO DE 62DB A UM METRO DE DISTANCIA, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VALVULA DE SEGURANCA,		
9	1	2	UN	15785	DESTILADOR DE AGUA, FACIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA, CAPACIDADE 4 LITROS, POTENCIA 127V, 550 WATTS/ 220V - 450WATTS, VOLTAGEM 127 OU 220, FREQUENCIA 60HZ, GARANTIA 1 ANO	1.011,95	2.023,90
10	1	6	UN	7087	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, FABRICADA EM TUBO 7/8X1,20MM COM REFORCOS EM TUBO 3/4X0,90MM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA A PO ELETROSTATICA, DEGRAUS EM MADEIRA COM NO MINIMO 20MM, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS EM CURVIM ANTIDERRAPANTE DE ALTA QUALIDADE, ALTURA MINIMA DA ESCADA 37CM, LARGURA MINIMA 38CM, COR BRANCA	91,57	549,42
11	1	6	UN	7089	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS, COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIAVEL ENTRE 90 E 150CM, PINTURA EM EPOXI, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS, LAMPADA HALOGENA 12V X 20W, ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 VOLTS	386,32	2.317,92
12	1	1	UN	7086	CENTRIFUGA LABOTORIAL DE MESA PARA SEPARAR SUBSTANCIAS, MISTURAS OU ALTERAR AS PROPORCOES NA MISTURA ATRAVES DA PRODUCAO DE FORCA CENTRIFUGA, GABINETE EM ACO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE DE AMOSTRAS: 12X14 ML, COM FUNDO REDONDO, ROTACAO MAXIMA: 6.000RPM, TACOMETRO ANALOGICO COM INDICADOR DE VELOCIDADE E TIMER (0 A 60 MINUTOS), ROTOR DE ANGULO FIXO (45°), TEMPO DE ACELERACAO AJUSTAVEL DE 20 A 180 SEGUNDOS, TEMPO DE DESACELERACAO AJUSTAVEL DE 30 A 150 SEGUNDOS, MOTOR: INDUCAO CA SEM ESCOVAS, TAMPAS EM ACO CARBONO SAE 1020 COM ORIFICIO PARA INTRODUCAO DE TACOMETRO, MOTOR: FLUTUANTE APOIADO EM COXINS, ALIMENTACAO: 110V, 50/60H	3.816,67	3.816,67
13	1	3	UN	3949	LARINGOSCOPIO COM KIT ADULTO E INFANTIL, CONVENCIONAL 03 LAMINAS CURVAS EM ACO INOX-700, CABO RECARTEILHADO EM ACO INOX, TAMPAS COM ROSCA E MOLA EM ACO INOX, PARA 2 PILHAS MEDIAS COMUNS, SISTEMA LIGA/DESLIGA TIPO CONTATO COM MOLA LAMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE DE 2,5V INCANDESCENTE, ACOMPANHA 01 LAMPADA SOBRESSALENTE LAMINAS EM ACO INOX, EXTREMIDADE COM FORMATO REDONDO, COM LAMPADA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXAO DE LUZ, SENDO 01 LAMINA INFANTIL Nº1 CURVA COM LAMPADA, 01 LAMINA MEDIA Nº2 CURVA COM LAMPADA, 01 LAMINA ADULTO	704,75	2.114,25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					Nº3 CURVA COM LAMPADA, ENCAIXE PARA LAMINA TIPO ENGATE, ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZIPER, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, GARANTIA MINIMA 01 ANO		
14	1	3	UN	7094	MESA DE MAYO ARMACAO DE TUBO 1", PINTURA EPOXI, RODIZIO DE 2", COM 01 BANDEJA EM ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 27 CM, PARTE REGULAVEL CROMADA, DIMENSOES DA MESA MAYO: ALTURA MININA 0,90 M, ALTURA MAXIMA 1,15 M	293,73	881,19
15	1	2	UN	7091	MESA AUXILIAR, COM PRATELEIRA, ARMACAO EM TUBO DE ACO CARBONO REDONDO DE 7/8 X 1.20MM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE ACO CARBONO DE 0.80MM DE ESPESSURA, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS, ACABAMENTO PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DIMENSAO APROXIMADA: 400 X 600 X 800 MM, COR BRANCA	174,49	348,98
16	1	4	UN	11762	MESA DE EXAME GINECOLOGICO, ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE, DEVERA POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES DE METAL CROMADOS, REVESTIMENTO INTERNO DO MOVEL DEVERA SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA, GAVETAS DESLIZANTES ATRAVES DE CORREDICAS TELESCOPICAS, DOBRADICAS DE 35 MM, LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MINIMO QUATRO (4) POSICOES, MOVEL DEVERA VIR ACOMPANHADO DE	2.319,47	9.277,88
17	1	5	UN	12097	MOCHO ODONTOLOGICO ELEVACAO DO ASSENTO A GAS ATRAVES DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULAVEL. ENCOSTO REGULAVEL COM AJUSTE DE APROXIMACAO. BASE COM 5 RODIZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RIGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA	387,06	1.935,30
18	1	2	UN	7105	NEBULIZADOR POTATIL, TIPO ULTRASSONICO, 01 SAIDA SIMULTANEA, BIVOLT, FREQUENCIA ELETRICA 1.66 MHZ, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 7.5 W , ACOMPANHA 2 MASCARAS: 1 ADULTO E 1 INFANTIL MACIAS, ANATOMICAS E ATOXICAS	249,12	498,24
19	1	3	UN	7097	NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO, MODELO SIMPLES, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO, PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINACAO ATRAVES DE DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES DE 15W 6500K POR CORPO, ACIONAMENTO POR REATORES ELETRONICOS DE ALTO FATOR DE POTENCIA, LUMINANCIA APROXIMADA DE 2000 NITS, ACENDIMENTO ATRAVES DE INTERRUPTOR, ALIMENTACAO ELETRICA 110 VOLTS, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS:	244,62	733,86



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					380X100X485MM, DIMENSOES APROXIMADAS DA AREA DE LEITURA: 360X410MM, PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA		
20	1	9	UN	7109	OFTALMOSCOPIO COM TRANSFORMADOR DE PAREDE COM ILUMINACAO XENON HALOGENA 3,5 VOLTS, TRANSMISSAO DA LUZ POR FIBRA OTICA, LENTE DE AUMENTOS COM SISTEMA GIRATORIO, SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA, CABECA CONFECCIONADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, DIOPTRIAS ILUMINADAS, LENTES CORRETIVAS PARA AJUSTES DE -25 A +40, FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO PARA ELIMINACAO DE REFLEXOS, TRANSFORMADOR DE PAREDE 3,5V BI-VOLT COM 02 CABOS ESPIRAIS, SISTEMA DE LIGA/DESLIGA AUTOMATICAMENTE O CABO NA BASE, CABO COM REOSTATO DE REGULAGEM DE INTENSIDADE DA LUZ, PORTA ESPECULOS ACOPLADO, INTERRUPTOR DE CHAVE GERAL, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	2.716,67	24.450,03
21	1	3	UN	11763	OTOSCOPIO EM FIBRA OPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, LAMPADA HALOGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLASTICO COM DIAMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM-8,0MM, POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL, ACOMPANHAR LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, CABO EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO MEDIO PARA PILHAS, LUPA REDONDA, POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJAVEL, ALIMENTACAO POR PILHAS MEDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORCADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLASTICO, GARANTIA DE 1 ANO, APRESENTAR	614,00	1.842,00
22	1	4	UN	7084	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ENCOSTO RECLINAVEL, COM NO MINIMO 3 POSICOES, REVESTIMENTO EM CURVIM NA COR AZUL, COM DESCANSO PARA OS PES, BRACOS ESTOFADOS COM ESPUMA, REMOVIVEIS E REGULAVEIS, LARGURA MAXIMA 76 CM, ALTURA DO ASSENTO SOMENTE A PARTE SUPERIOR ENCOSTO COM NO MINIMO 100 CM, PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO NA COR BRANCA	1.170,29	4.681,16
23	1	1	UN	3955	REANIMADOR PULMONAR MANUAL, TIPO AMBU, RECEM NASCIDO, COM BALAO AUTO INFLAVEL EM SILICONE, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, ACOMPANHA: 01 MASCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO RECEM NASCIDO, VALVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARA, VALVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VALVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATORIO DE OXIGENIO E EXTENSAO COM CONECTOR, ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE	237,92	237,92



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

24	1	10	UN	15789	SUORTE DE SORO COM RODIZIOS, ALTURA FIXA, 4 PES PINTADOS COM RODAS, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO REDONDO, PES COM RODIZIOS GIRATORIOS DE 2, DIMENSOES: 2,00 M ALTURA X 0,40 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE	173,42	1.734,20
25	1	4	UN	8165	ULTRASSOM 32.000HZ COM JATO DE BICARBONATO AGRUPADOS NO MESMO APARELHO, COM CAPA REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA, COM DUAS CAPAS DE CANETAS DE ULTRASSOM E TRES PONTAS (T1-S, T2-S, T3-S), BIVOLT 110/220V	3.158,89	12.635,56
26	1	1	UN	7079	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, ESTRUTURA METALICA E CANTONEIRAS DE CHAPAS DE ACO DE 2MM, PES EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 3MM NAS 03 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA, COM FECHADURA, MEDIDAS: 1.50X0.50X0.40M, COR BRANCO	787,89	787,89
27	1	8	UN	15784	- BIOMBO CONSTRUIDO EM TUBOS REDONDOS DE 7/8", TODO EM ACO INOXIDAVEL POLIDO, PES COM PONTEIRAS DE PVC OU RODIZIOS, PAINEIS EM TECIDO DE ALGODAO CRU OU LONA PLASTIFICADA REFORCADO COM OU SEM RODIZIOS MEDINDO TOTALMENTE ABERTO 1,80 X 1,80M.	434,42	3.475,36
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						133.024,41	

Lote 28 (lote com ampla concorrência)

LOTE	ITEM	QTDE	UND	COD.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo unitário R\$	Valor Máximo total R\$
28	01	5	UN	12100	GELADEIRA ESPECIAL P GUARDAR VACINAS; VERTICAL, RETANG; 280L (UTEIS), CIRCULACAO DE AR FORCADO; CAMARA INT E 4 GAVETAS EM AÇO INOXID C/ SIST CONTRA PORTAS, ISOLAM TERM DE 5CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA COM VISOR DE VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE; RODIZIOS ESPECIAIS C/ FREIO, DEGELO AUT C/ EVAPORACAO; PAINEIS DE COMANDO DE FACIL ACESSO; PROGRAMAVEL DE 2° A 8°, CONTROLADA AUTOMAT A 4°C POR SOLUCAO; SIST DE ALARME SONORO DE TEMPERATURAS E FALTA DE ENERGIA C/ BATERIA RECARREGAVEL. CHAVE DE ENERGIA E LUZ TEMPORIZADA C/ ACIONAM EXTERNO; 110V; 50/60HZ; 400W, CONSUMO 148KW/HM; MANUAL PORTUGUES; SIST EMERGENCIA; GARANTIA MIN 2 ANOS; ASSIST TEC NO PARANA; REGISTRO ANVISA	15.514,67	77.573,35
						77.573,35	

O VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES é de R\$ 210.597,76 (duzentos e dez mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada



para o mesmo lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo lote

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 30 (trinta) dias da solicitação da divisão de compras, na Rua Romário Martins, 154 – Coronel Vivida PR.

4.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Que os produtos licitados sejam entregues conforme descrição em perfeitas condições de uso, bem como todos seus acessórios e componentes para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município, para que a equipe possa desempenhar suas funções dando atendimento aos munícipes com qualidade e condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 125/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 125/2017.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 125/2017.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 125/2017.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ ME/ EPP

Lote	Item	Qtde	UN	Cód. Pmcv	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	5	UN	8166	AMALGAMADOR, VIBRADOR PARA AMALGAMAS E IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULAS PRE-DOSIFICADAS DIGITAL, BIVOLT 110/220V - 50/60HZ			
2	1	3	UN	1069	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISAO, COM SISTEMA INTEGRADO DE MEDICAO DE PERCENTUAIS DE GORDURA CORPORAL, AGUA, MUSCULO E DETERMINACAO DO PESO DOS OSSOS. BOTOES DE FUNCOES, SENSIVEIS AO TOQUE; CAPACIDADE MINIMA PARA 150KG; INTERVALO DE MEDIDA DE GORDURA CORPORAL DE 03 A 50%; INTERVALO DE MEDICAO DE AGUA DE 25 A 75%; INTERVALO DE MEDICAO DE MUSCULO DE 25 A 75%; INTERVALO DE MEDICAO OSSEA DE 0,5 A 10 KG; MEMORIA MINIMA PARA 8 USUARIOS; PLATAFORMA EM VIDRO, PLACAS CONDUTORAS EM METAL, COM TELA DE LCD COM DUAS LINHAS DE LEITURA E ILUMINACAO DE FUNDO POR LED; DIMENSOES: 310X310X18,80MM; PESO APROXIMADO DE 1908 GR.; ALIMENTACAO POR 2 BATERIAS DE LITIO CR 2032; COR PREDOMINANTE: PRETA.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3	1	3	UN	7081	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL, MODO DE OPERACAO DIGITAL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 KG, PRATO MEDINDO NO MINIMO: 580X108X315 MM, BALANCA MEDINDO NO MINIMO: 370X100X360 MM, DISPLAY LCD DE 15 MM DE ALTURA, ALIMENTACAO DE ENERGIA POR ADAPTADOR AJUSTAVEL 110 VCA / 220 VCA			
4	1	1	UN	15788	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO, ILUMINAÇÃO A LED LUZ BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, MELHOR RESOLUCAO, NITIDEZ E PRECISAO COM DURABILIDADE DE 60 MIL HORAS, CARATERISTICA TÉCNICA: SISTEMA ÓTICO: CFI; AUMENTOS: 40X - 1500X; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 6V/20W; UNIDADE LC (LENTE DE CAMPO); FOCO: FINO/GROSSO; MOVIMENTO DO FOCO GROSSO 37.7MM; MOVIMENTO DO FOCO FINO 0.2MM COM ESCALA GRADUADA COM INCREMENTOS DE 2µm; TUBO: BINOCULAR E2-TB (INCLINAÇÃO DE 30º, TIPO SIEDENTOPF, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47-75MM); TRINOCULAR E2-TF (INCLINAÇÃO DE 30º, TIPO SIEDENTOPF, Com; AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47-75MM); OCULARES: E1-CFI 10X (F.O.V.: 18mm) / CFI E 15X (F.O.V.: 12mm);			
5	1	1	UN	12100	GELADEIRA ESPECIAL P GUARDAR VACINAS; VERTICAL, RETANG; 280L (UTEIS), CIRCULACAO DE AR FORCADO; CAMARA INT E 4 GAVETAS EM AÇO INOXID C/ SIST CONTRA PORTAS, ISOLAM TERM DE 5CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA COM VISOR DE VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE; RODIZIOS ESPECIAIS C/ FREIO, DEGELO AUT C/ EVAPORACAO; PAINEIS DE COMANDO DE FACIL ACESSO; PROGRAMAVEL DE 2° A 8°, CONTROLADA AUTOMAT A 4°C POR SOLUCAO; SIST DE ALARME SONORO DE TEMPERATURAS E FALTA DE ENERGIA C/ BATERIA RECARREGAVEL. CHAVE DE ENERGIA E LUZ TEMPORIZADA C/ ACIONAM EXTERNO; 110V; 50/60HZ; 400W, CONSUMO 148KW/HM; MANUAL PORTUGUES; SIST EMERGENCIA; GARANTIA MIN 2 ANOS; ASSIST TEC NO PARANA; REGISTRO ANVISA			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6	1	1	UN	15790	CARRO MACA SIMPLES, DESENVOLVIDA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUACAO DE RESGATE; RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIO E RODAS COM 127MM DE DIAMETRO; RESPALDO AJUSTAVEL EM 6 POSICOES; CAPACIDADE DE CARGA 300 kg; ESTRUTURA EM DURO ALUMINIO TUBULAR, SEM SOLDA, MONTAGEM E FIXACAO ATRAVES DE ENCAIXE, PINO ELASTICO E PARAFUSO; ALCAS LATERAIS BASCULANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMATICO; COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, AUTO EXTINGUIVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE; CINTO DE SEGURANCA PARA FIXACAO DO PACIENTE COM ISTEMA DE ENGATE AUTOMOTIVO, SENDO UM CONJUNTO 4 PONTAS E 2 CONJUNTOS 2 PONTAS; SISTEMA DE SEGURANCA AUTOMATICO QUE IMPEDE A QUEDA ACIDENTAL; SISTEMA DE ANCORAGEM			
7	1	10	UN	6500	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 07 M ³ , COM CARGA			
8	1	2	UN	12206	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 2HP, A SECO, MONOFASICO, FREQUENCIA MINIMA DO MOTOR: 60 HZ, FLUXO DE AR (VAZAO EFETIVA): 424L/MIN, CAPACIDADE DO RESERVATORIO PARA NO MINIMO 60 LITROS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 2,26 CV (1680 W), PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA), CONSUMO DE ENERGIA: 1,5 KW/HORA, CORRENTE NOMINAL:12A (127V) / 7A (220V) (15 PC/MIN.), VELOCIDADE DE ROTACAO DO MOTOR NO MINIMO 1750 RPM, MOTOR COM 04 POLOS E 04 PISTOES, CAPACIDADE:2 CONSULTORIOS SEM BOMBA DE VACUO OU 3 CONSULTORIOS COM BOMBA DE VACUO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, NIVEL DE RUIDO DE 62DB A UM METRO DE DISTANCIA, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VALVULA DE SEGURANCA,			
9	1	2	UN	15785	DESTILADOR DE AGUA, FACIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, COR BRANCA, CAPACIDADE 4 LITROS, POTENCIA 127V, 550 WATTS/ 220V - 450WATTS, VOLTAGEM 127 OU 220, FREQUENCIA 60HZ, GARANTIA 1 ANO			
10	1	6	UN	7087	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, FABRICADA EM TUBO 7/8X1,20MM COM REFORCOS EM TUBO 3/4X0,90MM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA A PO ELETROSTATICA, DEGRAUS EM MADEIRA COM NO MINIMO 20MM, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS EM CURVIM ANTIDERRAPANTE DE ALTA QUALIDADE, ALTURA MINIMA DA ESCADA 37CM, LARGURA MINIMA 38CM, COR BRANCA			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11	1	6	UN	7089	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS, COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIAVEL ENTRE 90 E 150CM, PINTURA EM EPOXI, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS, LAMPADA HALOGENA 12V X 20W, ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 VOLTS			
12	1	1	UN	7086	CENTRIFUGA LABOTORIAL DE MESA PARA SEPARAR SUBSTANCIAS, MISTURAS OU ALTERAR AS PROPORCOES NA MISTURA ATRAVES DA PRODUCAO DE FORCA CENTRIFUGA, GABINETE EM ACO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE DE AMOSTRAS: 12X14 ML, COM FUNDO REDONDO, ROTACAO MAXIMA: 6.000RPM, TACOMETRO ANALOGICO COM INDICADOR DE VELOCIDADE E TIMER (0 A 60 MINUTOS), ROTOR DE ANGULO FIXO (45°), TEMPO DE ACELERACAO AJUSTAVEL DE 20 A 180 SEGUNDOS, TEMPO DE DESACELERACAO AJUSTAVEL DE 30 A 150 SEGUNDOS, MOTOR: INDUCAO CA SEM ESCOVAS, TAMPA EM ACO CARBONO SAE 1020 COM ORIFICIO PARA INTRODUCAO DE TACOMETRO, MOTOR: FLUTUANTE APOIADO EM COXINS, ALIMENTACAO: 110V, 50/60H			
13	1	3	UN	3949	LARINGOSCOPIO COM KIT ADULTO E INFANTIL, CONVENCIONAL 03 LAMINAS CURVAS EM ACO INOX-700, CABO RECARTEILHADO EM ACO INOX, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM ACO INOX, PARA 2 PILHAS MEDIAS COMUNS, SISTEMA LIGA/DESLIGA TIPO CONTATO COM MOLA LAMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE DE 2,5V INCANDESCENTE, ACOMPANHA 01 LAMPADA SOBRESSALENTE LAMINAS EM ACO INOX, EXTREMIDADE COM FORMATO REDONDO, COM LAMPADA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXAO DE LUZ, SENDO 01 LAMINA INFANTIL N°1 CURVA COM LAMPADA, 01 LAMINA MEDIA N°2 CURVA COM LAMPADA, 01 LAMINA ADULTO N°3 CURVA COM LAMPADA, ENCAIXE PARA LAMINA TIPO ENGATE, ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZIPER, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, GARANTIA MINIMA 01 ANO			
14	1	3	UN	7094	MESA DE MAYO ARMACAO DE TUBO 1", PINTURA EPOXI, RODIZIO DE 2", COM 01 BANDEJA EM ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 27 CM, PARTE REGULAVEL CROMADA, DIMENSOES DA MESA MAYO: ALTURA MININA 0,90 M, ALTURA MAXIMA 1,15 M			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

15	1	2	UN	7091	MESA AUXILIAR, COM PRATELEIRA, ARMAÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8 X 1.20MM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0.80MM DE ESPESSURA, PES COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DIMENSÃO APROXIMADA: 400 X 600 X 800 MM, COR BRANCA			
16	1	4	UN	11762	MESA DE EXAME GINECOLÓGICO, ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE, DEVERA POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES DE METAL CROMADOS, REVESTIMENTO INTERNO DO MOVEL DEVERA SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA, GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CORREDICAS TELESCÓPICAS, DOBRADICAS DE 35 MM, LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES, MOVEL DEVERA VIR ACOMPANHADO DE			
17	1	5	UN	12097	MOCHO ODONTOLÓGICO ELEVACAO DO ASSENTO A GAS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMACAO. BASE COM 5 RODIZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA			
18	1	2	UN	7105	NEBULIZADOR POTÁVEL, TIPO ULTRASSÔNICO, 01 SAÍDA SIMULTÂNEA, BIVOLT, FREQUÊNCIA ELÉTRICA 1.66 MHZ, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 7.5 W , ACOMPANHA 2 MÁSCARAS: 1 ADULTO E 1 INFANTIL MACIAS, ANATÔMICAS E ATOXICAS			
19	1	3	UN	7097	NEGATÓSCÓPIO DE 01 CORPO, MODELO SIMPLES, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W 6500K POR CORPO, ACIONAMENTO POR REATORES ELÉTRONICOS DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 2000 NITS, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 380X100X485MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE LEITURA: 360X410MM, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

20	1	9	UN	7109	OFTALMOSCOPIO COM TRANSFORMADOR DE PAREDE COM ILUMINACAO XENON HALOGENA 3,5 VOLTS, TRANSMISSAO DA LUZ POR FIBRA OTICA, LENTE DE AUMENTOS COM SISTEMA GIRATORIO, SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA, CABECA CONFECCIONADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, DIOPTRIAS ILUMINADAS, LENTES CORRETIVAS PARA AJUSTES DE -25 A +40, FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO PARA ELIMINACAO DE REFLEXOS, TRANSFORMADOR DE PAREDE 3,5V BI-VOLT COM 02 CABOS ESPIRAIS, SISTEMA DE LIGA/DESLIGA AUTOMATICAMENTE O CABO NA BASE, CABO COM REOSTATO DE REGULAGEM DE INTENSIDADE DA LUZ, PORTA ESPECULOS ACOPLADO, INTERRUPTOR DE CHAVE GERAL, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA			
21	1	3	UN	11763	OTOSCOPIO EM FIBRA OPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, LAMPADA HALOGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLASTICO COM DIAMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM, POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL, ACOMPANHAR LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, CABO EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO MEDIO PARA PILHAS, LUPA REDONDA, POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJAVEL, ALIMENTACAO POR PILHAS MEDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORCADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLASTICO, GARANTIA DE 1 ANO, APRESENTAR			
22	1	4	UN	7084	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ENCOSTO RECLINAVEL, COM NO MINIMO 3 POSICOES, REVESTIMENTO EM CURVIM NA COR AZUL, COM DESCANSO PARA OS PES, BRACOS ESTOFADOS COM ESPUMA, REMOVIVEIS E REGULAVEIS, LARGURA MAXIMA 76 CM, ALTURA DO ASSENTO SOMENTE A PARTE SUPERIOR ENCOSTO COM NO MINIMO 100 CM, PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO NA COR BRANCA			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

23	1	1	UN	3955	REANIMADOR PULMONAR MANUAL, TIPO AMBU, RECEM NASCIDO, COM BALAO AUTO INFLAVEL EM SILICONE, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, ACOMPANHA: 01 MASCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO RECEM NASCIDO, VALVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARA, VALVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VALVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATORIO DE OXIGENIO E EXTENSAO COM CONECTOR, ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE			
24	1	10	UN	15789	SUPORTE DE SORO COM RODIZIOS, ALTURA FIXA, 4 PES PINTADOS COM RODAS, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO REDONDO, PES COM RODIZIOS GIRATORIOS DE 2, DIMENSOES: 2,00 M ALTURA X 0,40 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE			
25	1	4	UN	8165	ULTRASSOM 32.000HZ COM JATO DE BICARBONATO AGRUPADOS NO MESMO APARELHO, COM CAPA REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA, COM DUAS CAPAS DE CANETAS DE ULTRASSOM E TRES PONTAS (T1-S, T2-S, T3-S) , BIVOLT 110/220V			
26	1	1	UN	7079	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, ESTRUTURA METALICA E CANTONEIRAS DE CHAPAS DE ACO DE 2MM, PES EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 3MM NAS 03 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA, COM FECHADURA, MEDIDAS: 1.50X0.50X0.40M, COR BRANCO			
27	1	8	UN	15784	- BIOMBO CONSTRUIDO EM TUBOS REDONDOS DE 7/8", TODO EM ACO INOXIDAVEL POLIDO, PES COM PONTEIRAS DE PVC OU RODIZIOS, PAINEIS EM TECIDO DE ALGODAO CRU OU LONA PLASTIFICADA REFORCADO COM OU SEM RODIZIOS MEDINDO TOTALMENTE ABERTO 1,80 X 1,80M.			

LOTE 28 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Lote	Item	Qtde	UN	Cód. Pmcv	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	------	----	-----------	-----------	-------	--------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

28	1	5	UN	12100	GELADEIRA ESPECIAL P GUARDAR VACINAS; VERTICAL, RETANG; 280L (UTEIS), CIRCULACAO DE AR FORCADO; CAMARA INT E 4 GAVETAS EM AÇO INOXID C/ SIST CONTRA PORTAS, ISOLAM TERM DE 5CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA COM VISOR DE VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE; RODIZIOS ESPECIAIS C/ FREIO, DEGELO AUT C/ EVAPORACAO; PAINEIS DE COMANDO DE FACIL ACESSO; PROGRAMAVEL DE 2° A 8°, CONTROLADA AUTOMAT A 4°C POR SOLUCAO; SIST DE ALARME SONORO DE TEMPERATURAS E FALTA DE ENERGIA C/ BATERIA RECARREGAVEL. CHAVE DE ENERGIA E LUZ TEMPORIZADA C/ ACIONAM EXTERNO; 110V; 50/60HZ; 400W, CONSUMO 148KW/HM; MANUAL PORTUGUES; SIST EMERGENCIA; GARANTIA MIN 2 ANOS; ASSIST TEC NO PARANA; REGISTRO ANVISA			
----	---	---	----	-------	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/PE/125/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 125/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO: INVESTIMENTO – AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 125/2017** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos acima.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	500	990
			4.4.90.52.08	500	3387
			4.4.90.52.04	500	3793
			4.4.90.52.42	500	3794

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: **Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

Parágrafo terceiro: A(s) contratada(s) deverá(o) entregar o(s) equipamento(s) na Rua Romário Martins, 154 – Coronel Vivida - PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeira: A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Parágrafo segunda: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização o (s) equipamento (s) recebidos ora contratados.

Parágrafo terceira: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização o (s) equipamento (s) recebidos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quarta: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento o (s) equipamento (s) recebidos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quinta: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) Constatada a falha ou defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.
- XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- VII) Rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE
Testemunhas:

.....
CONTRATADA

.....

.....